

## GRADUAL TAQUARAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ: 08.088.853/0001-39

PROSPECTO - 27/07/2010

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTORREGULAMENTAÇÃO DA ANBID PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU A VENDA DE COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS, PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

ESTE FUNDO EFETUA O PAGAMENTO DOS RESGATES SOLICITADOS PELOS COTISTAS EM DATA DIFERENTE DAQUELA DA DATA DA SOLICITAÇÃO.

ESTE FUNDO PODERÁ ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RESPECTIVOS RISCOS DAÍ EXISTENTES.

A APLICAÇÃO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O COTISTA. AINDA QUE A ADMINISTRADORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O COTISTA.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA ADMINISTRADORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM, NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: NO MESMO DIA DO PEDIDO DE RESGATE

DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE: D + QUATRO

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ

## INTRODUÇÃO

O **GRADUAL TAQUARAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** (o “FUNDO”), foi constituído por instrumento particular em 15 de Maio de 2006, sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração.

## BASE LEGAL

Este Fundo é regido pelas normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial pelas disposições da Instrução nº 409/2004 e alterações posteriores.

O **FUNDO** atenderá, ainda, às disposições do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.456, de 01.06.2007, e alterações posteriores (Resolução CMN nº 3.506 de 26.10.2007, Resolução CMN nº 3.790 de 24.09.2009 e Resolução CMN nº 3792 de 24.09.2009).

## Prestadores de Serviços

### ADMINISTRADORA

GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

### ADMINISTRADORA DA CARTEIRA

GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

### CONTROLE E PROCESSAMENTO DE TÍTULOS

Os serviços acima serão prestados pela Administradora.

### CUSTODIANTE/TESOURARIA

BANCO ITAÚ S.A.

### AUDITOR INDEPENDENTE

Veneziani Auditores Independentes LTDA.

### REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

GRADUAL C.C.T.V.M. S/A

### DISTRIBUIDOR

Gradual C.C.T.V.M. S/A. “O investidor poderá obter a lista completa dos distribuidores de cotas do **FUNDO** entrando em contato com a Administradora por telefone ou pelo site indicado neste Prospecto (Atendimento ao Cotista).

### OUTROS SERVIÇOS

O **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

### PÚBLICO ALVO

O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores pessoas físicas ou jurídicas em geral, que buscam obter ganhos de capital diferenciados, a médio e longo prazo, por meio de investimento em ativos disponíveis nos mercados de títulos e valores mobiliários, de acordo com a política de investimento, e que estejam dispostos a tolerar os riscos e as possibilidades e perdas inerentes aos investimentos realizados pelo **FUNDO**. O **FUNDO** é classificado junto a Anbid como “Ações - IBX Ativo”.

### OBJETIVO DO FUNDO

**FUNDO** de ações, que busca rentabilidade superior ao IBX, através de gestão ativa, manterá o patrimônio do **FUNDO** aplicado em ações e instrumentos de derivativos de empresas de setores diversos, visando à diminuição dos riscos, e maior retorno no longo prazo.

O objetivo do **FUNDO** trata-se de meta a ser perseguida pela **GESTORA** e não caracteriza promessa ou garantia de resultados futuros.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO poderá alocar seus recursos em:

Composição da Carteira	% do PL	
	Min	Max
1) Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.	67%	100%
2) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.	67%	100%
3) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000.	67%	100%
4) cotas de Fundos de ações e cotas dos Fundos de índice de ações.	67%	100%
5) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários incluindo ações, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	100%

Limites por Modalidade de Ativos	Min	Max
1) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos		
2) Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros.		
3) Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	33%
4) Outros valores mobiliários, desde que registrados na CVM e que sejam objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 2003.		
5) Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exceto os classificados como Ações registrados com base Instrução CVM nº 409.		
6) Operações com derivativos, envolvendo contratos referenciados em títulos e valores mobiliários, realizadas em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsas de valores ou por bolsa de futuros.	0%	100%
7) A política de utilização de instrumentos de derivativos, será para proteção da carteira nos momentos que o gestor achar conveniente.	0%	100%
<b>8 Para o conjunto de ativos:</b> a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII; b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC; c) cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC; d) Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI; e e) outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores, desde que permitidos pelo § 1º do art. 2º da Instrução CVM nº 409 (Cédula de Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant, Nota de Crédito do Agronegócio (NCA), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Cédula de Crédito Imobiliário (CCIM), Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB), Certificado a Termo de Energia Elétrica (CTEE), Certificado de Investimento Audiovisual (CIA), Export Note, Nota de Crédito à Exportação (NCE), Cédula de Crédito Comercial (CCC), Cédula de Crédito Industrial (CCI), Cédula de Crédito Rural (CCR), Nota de Crédito Comercial (NCC), Nota de Crédito Industrial (NCI) e Nota de Crédito Rural (NCR)), desde que contem com liquidação financeira, ou sejam objeto de contrato que assegure ao Fundo o direito de sua alienação antes do vencimento, com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, observada, neste último caso, regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.	0%	20%

Limites de concentração por Emissor	Min	Max
1) Total em ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado cotas de Fundos de Ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III de um mesmo emissor.	0%	100%
2) Total de aplicações em ativos quando o emissor for a União Federal.	0%	100%
3) Total de aplicações em cotas de um mesmo Fundo, exceto os classificados como Ações registrados com base Instrução CVM n° 409.	0%	10%
4) Total de aplicações em ativos cujo emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	20%
5) Total de aplicações em ativos cujo emissor seja pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	5%

Os investimentos listados no item 1 dos “Limites de concentração por emissor” não estarão sujeitos a limites de concentração por emissor, como consequência o **FUNDO pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes**”.

O Fundo não poderá deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA** ou de empresas a eles ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da **ADMINISTRADORA**.

O **FUNDO** poderá aplicar até 100% (cem por cento) seu patrimônio em cotas de Fundos de Investimento administrados pela **ADMINISTRADORA**, pela **GESTORA**, ou empresa a eles ligadas.

Poderão atuar como contraparte nas operações realizadas pelo **FUNDO**, direta ou indiretamente, a exclusivo critério da **GESTORA**, quaisquer instituições que participem do mercado financeiro e de capitais, inclusive a **ADMINISTRADORA**, Fundos de Investimento, carteiras administradas sob administração da **ADMINISTRADORA**, ou de qualquer empresa a eles ligadas.

A **ADMINISTRADORA** poderá negociar ações de companhias que estejam admitidas à negociação em segmento especial nos moldes do Novo Mercado, da Bovespa Mais ou classificadas nos moldes do Nível 1 e Nível 2 da Bovespa, conforme Anexos I, II e III ao regulamento da Resolução 3.506:

- I. Até 100% (cem por cento), em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do Novo Mercado e do Nível 2 da Bovespa;
- II. Até 90% (noventa por cento), em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do Nível 1 da Bovespa;
- III. Até 80% (oitenta por cento), em ações que estejam listadas nos segmentos nos moldes do Bovespa Mais;
- IV. Até 70% (setenta por cento), nos casos que não estiverem referidos nos incisos I, II e III.

O **FUNDO** está vedado a:

- I. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
- II. Atuar em mercados de derivativos em posições que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do **FUNDO** ou em operações a descoberto; e
- III. Aplicar recursos no exterior;

Não obstante a diligência da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA** em colocar em prática a política de investimento delineada neste artigo, os investimentos do **FUNDO**, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos às flutuações de mercado e a riscos de crédito. Eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados, àqueles de caráter político, econômico ou financeiro que impliquem em condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de atuação do **FUNDO**, poderão apresentar perdas representativas de seu patrimônio, inclusive perda total, ou ainda a ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, sendo que, nesta última hipótese, os cotistas serão chamados a aportar recursos adicionais para a liquidação do **FUNDO**.

As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia da **ADMINISTRADORA** ou de qualquer instituição pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do **Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”)**.

Este **FUNDO** utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas para seus cotistas.

## DOS RISCOS

O principal fator de risco da carteira do **FUNDO** é a variação dos preços das ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidades do mercado de balcão organizado.

A Administradora utiliza diversas técnicas de controle e minimização dos riscos, porém, a utilização das mesmas não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o **FUNDO** está sujeito.

As técnicas utilizadas são: VAR, Stress Testing, Controle de Enquadramento e Diversificação, Risco de Crédito e Aderência à Política de Investimento.

Em decorrência da política de investimento, o **FUNDO** estará sujeito principalmente aos seguintes riscos:

### RISCO DE MERCADO

Os valores dos ativos integrantes da **CARTEIRA** são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a **CARTEIRA**. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a **CARTEIRA**, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

### RISCO DE CRÉDITO

Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente;

### RISCO DE LIQUIDEZ

Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a **ADMINISTRADORA** do **FUNDO** poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO** no tempo e pelo preço desejado, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos referidos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos neste prospecto.

### RISCO DA UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS

As estratégias do **FUNDO** relativas à utilização de instrumentos de derivativos podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

### RISCO DO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

O **FUNDO** poderá manter em sua carteira ativos financeiros no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do **FUNDO** estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos.

Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o **FUNDO** invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do **FUNDO**. As operações do **FUNDO** poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (“default”), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistentes de liquidez em que os ativos da carteira do **FUNDO** são negociados, direta ou indiretamente, em decorrência de quaisquer eventos adversos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos poderão acarretar redução no valor das cotas com conseqüente risco de perda do capital investido.

### GERENCIAMENTO DE RISCO

Os limites de risco adotados pela **ADMINISTRADORA** do **FUNDO** são dados por uma metodologia baseada em estudos estatísticos, utilizando observações históricas dos preços dos ativos nos quais os recursos são investidos. O gerenciamento do risco é feito conforme a Política de Investimento do **FUNDO**.

O nível de risco é calculado levando-se em consideração o “valor colocado em risco” (value at risk - VaR) de cada investimento efetuado. Tal medida fornece os níveis diários de perda que cada investimento pode sofrer com base em observações do comportamento passado das respectivas cotações. Através da consolidação de todos os “valores colocados em risco”, e levando-se em conta as correlações dos diversos investimentos, se obtém uma medida estatística do nível total de perda que se pode sofrer ao longo de um dia.

Além da aplicação do modelo acima, são ainda efetuados testes diários de *Stress Test*, pela **ADMINISTRADORA**, que realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos documentos relevantes.

O controle de enquadramento e diversificação da carteira do **FUNDO** é feito automaticamente via sistema, objetivando verificar os posicionamentos por emissor e tipo de ativo.

O controle de crédito é feito através das aprovações dos emissores, através de Comitê de Investimento e Crédito, e recebe acompanhamento contínuo da carteira do **FUNDO** quanto à qualidade de crédito dos emissores.

O acompanhamento da aderência da política de investimento do **FUNDO** é feito pela área de gestão da carteira, da área de risco e da mesa de operações.

**O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.**

#### HISTÓRICO DA ADMINISTRADORA E GESTORA DO FUNDO

A Gradual iniciou suas operações em janeiro de 1991 como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, atendendo um grupo selecionado de pessoas físicas, e, posteriormente pessoas jurídicas não financeiras. Em março de 2000 adquiriu um título patrimonial da Bolsa de Santos, alterando a sua denominação para GRADUAL C.C.T.V.M. S/A, tornando-se CORRETORA NACIONAL, operando diretamente no Pregão da Bovespa e nos sistemas eletrônicos MEGA e SOMA. Após adquirir um título patrimonial da Bolsa de Mercadorias & Futuros em janeiro de 2002. Foi autorizada a prestar serviços de administração de carteira conforme Ato declaratório CVM nº 5027 de 03/09/1998.

A Gradual pode oferecer aos seus clientes uma gama de serviços em ambas as Bolsas:

- Operações na Bolsa de São Paulo;
- Operações na Bolsa de Mercadorias & Futuros;
- Operações tradicionais e rolagens nos mercados futuros de dólar, taxas de juros e Ibovespa;
- Captação de Fundos de Investimento;
- Renda Fixa Tradicional
- Renda Fixa DI, cambial;
- Letras hipotecárias para pessoas físicas;
- Administração de Fundos de Investimento
- Carteiras Administradas e Clubes de Investimento.

#### TAXAS DO FUNDO

O **FUNDO** pagará o percentual de 2,00%a.a. pela prestação dos serviços de administração, os serviços de gestão, consultoria de Investimento, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição e escrituração de cotas.

A remuneração prevista acima será provisionada diariamente, por dia útil, e paga mensalmente por período vencido.

O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em Fundos com a cobrança de taxas de administração, dependendo do percentual do patrimônio alocado em outros Fundos, o encargo final máximo, poderá ser de até 4,00% aa (quatro por cento ao ano), que compreende a taxa cobrada e as taxas pagas pelo **FUNDO** nos Fundos em que invista.

#### OUTRAS TAXAS

O **FUNDO** não cobra taxa de ingresso e taxa de saída.

#### ENCARGOS DO FUNDO

Constituem encargos do **FUNDO** as seguintes despesas:

- a) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e periódicos, previstos na regulamentação pertinente, com exceção do prospecto;

- c) Despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) Honorários e despesas do auditor independente;
- e) Emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;
- f) Honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo da administradora no exercício de suas funções;
- h) Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários; e despesas com fechamento de câmbio para as operações permitidas no âmbito do MERCOSUL, ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.
- i) Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação, se for o caso;
- j) Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações do **FUNDO** ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira;
- l) As taxas de administração e de performance, se houver.

#### **APURAÇÃO DA COTA, CONVERSÃO DA APLICAÇÃO E RESGATE**

##### **APURAÇÃO DA COTA**

O **FUNDO** possui cota de fechamento, ou seja, a apuração (processamento e divulgação) da mesma ocorre após o encerramento dos mercados.

##### **CONVERSÃO DA APLICAÇÃO**

A conversão em cotas das aplicações efetuadas no **FUNDO** tem como base o valor da cota referente ao dia da efetiva aplicação (D + 0).

É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

##### **CONVERSÃO DO RESGATE**

A conversão em cotas dos resgates solicitados tem como base o valor da cota do dia seguinte ao da efetiva solicitação (D + 1).

##### **PAGAMENTO DO RESGATE**

A **ADMINISTRADORA** efetuará o pagamento do resgate no 4º dia do recebimento (D + 4) da solicitação, desde que esta, tenha ocorrido dentro dos horários de movimentações estabelecidos.

#### **CARÊNCIA, LIQUIDEZ DO FUNDO E PERCENTUAL MÁXIMO POR COTISTA**

##### **CARÊNCIA**

Não há prazo de carência para resgate de cotas do **FUNDO** e, tampouco, intervalo de atualização de seu valor.

##### **LIQUIDEZ**

O **FUNDO** dispõe de liquidez diária, ou seja, o investidor tem acesso aos seus recursos valorizados diariamente.

Limites de Investimento e Movimentações

- Aplicação mínima - R\$ 100,00
- Aplicações adicionais - R\$ 100,00
- Resgate Mínimo - R\$ 100,00
- Saldo Mínimo Residual (\*) - R\$ 100,00

(\*) Saldo mínimo residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo.

O **FUNDO** no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no **FUNDO** fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessário, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

Este **FUNDO** não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

#### **POLÍTICA DE DIREITO A VOTO**

O **FUNDO** adota como política o não exercício de voto em assembleias gerais de companhias nas quais o **FUNDO** invista. Não obstante, caso o investimento do **FUNDO** seja representativo e a matéria a ser deliberada relevante, a **ADMINISTRADORA** poderá comparecer à respectiva assembleia e exercer o direito de voto em nome do **FUNDO**, divulgando, posteriormente, nas demonstrações financeiras anuais, o teor e a justificativa dos votos por ele proferidos.

#### **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados decorrentes dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** serão incorporados ao seu patrimônio, e os cotistas serão remunerados pela valorização patrimonial de suas cotas.

#### **Exercício Social e Divulgação de Resultados**

O exercício social do **FUNDO** tem apuração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Anualmente, a assembleia geral dos cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Encerrando-se o exercício social e, após a validação pelo Auditor independente, as demonstrações contábeis estarão disponíveis no site da Administradora e da Administradora da carteira do **FUNDO**.

#### **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A **ADMINISTRADORA** disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes informações:

- Diariamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, as informações constantes do informe diário que é divulgado a CVM;

- Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês (i) o balancete, (ii) as informações relativas ao perfil mensal que é divulgado à CVM, (iii) o demonstrativo da composição, e diversificação da carteira, com a indicação dos ativos, data de emissão, vencimento e quantidade;

- Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

- Formulário padronizado com as informações básicas do **FUNDO**, denominado “Extrato de Informações sobre o **FUNDO**”, sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

A **ADMINISTRADORA** é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar sua decisão quanto à permanência no **FUNDO** ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

O fato relevante deverá ser imediatamente comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, sendo a informação divulgada no endereço da CVM naquela rede.

#### **REGRAS DE TRIBUTAÇÃO**

Os rendimentos das aplicações efetuadas no **FUNDO** são tributados à alíquota de 15 % (quinze por cento) no momento do resgate.

Atualmente a carteira do **FUNDO** não está sujeita a tributação.

Eventuais alterações na legislação fiscal brasileira ora citada acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis aos investidores e ao **FUNDO** descritos no presente regulamento.

As perdas nos resgates poderão ser compensadas em cobranças futuras de IR neste **FUNDO** ou em outros Fundos com a mesma características, administrados pela **Gradual C.C.T.V.M. S/A**, de acordo com o Artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 119, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.

#### **ATENDIMENTO AO COTISTA**

Para a obtenção do Regulamento, Prospecto, e histórico de performance, além de eventuais informações adicionais favor entrar em contato com a Administradora:

Endereço:

Av. Juscelino Kubitschek nº 50 - 5º, 6º e 7º andares - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP

Home page: [www.gradualinvestimentos.com.br](http://www.gradualinvestimentos.com.br)

Para obtenção da lista de distribuidores de cotas do **FUNDO**: (11) 3372-8300

JULHO/2010